



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para participação de empresas interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **30 de abril de 2019, às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.03. O Pregoeiro RICARDO LAMBERT DA CUNHA, designado através do Ato nº 9.702, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01.06. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. **O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para confecção de troféus, títulos de cidadania e medalhas, com seus respectivos estojos, para as solenidades aprovadas pela Câmara**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Municipal de Volta Redonda, pelo prazo de 12 meses, conforme quantidade, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Troféus em acrílico com pintura	35 UNIDADES
2	Títulos de Cidadania Voltarredondense	60 UNIDADES
3	Medalha Vereadora Glória Roussin	25 UNIDADES
4	Medalha Getúlio Vargas	25 UNIDADES
5	Medalha Zumbi dos Palmares	1 UNIDADES
6	Medalha de Mérito Martinho Lutero	25 UNIDADES
7	Medalha de Mérito Dicler Simões	25 UNIDADES
8	Medalha de Mérito São Francisco de Assis	25 UNIDADES
9	Medalha Dom Waldyr Calheiros Novaes	25 UNIDADES
10	Medalha de Mérito Professor Wladir de Souza Telles	25 UNIDADES
11	Medalha Paulo Camargo de Melo	25 UNIDADES
12	Medalha de Mérito Comercial Benedito Dias Fonseca	25 UNIDADES
13	Medalha 09 de Novembro	25 UNIDADES

02.02. A Divisão de Cerimonial disponibilizará, até a data marcada para o recebimento das propostas, amostra do material a ser confeccionado, devendo a licitante analisá-la no local, mediante prévio agendamento.

02.02.01. **A qualidade dos materiais a serem confeccionados, objeto do presente Edital, deverá ser equivalente ou superior a das amostras mencionadas acima.**

02.03. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, respeitando o valor limite de cada item, conforme **Valores de Referência – Anexo II**, é de **R\$ 95.464,12 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**.

02.04. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.03. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.03.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.03.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.03.03. Reunidas sob forma de consórcio;

03.03.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

03.03.05. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.04. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão, na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

04.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

04.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado **não** poderá integrar o envelope.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Relação dos itens da licitação**, com especificação detalhada ou **resumida com declaração de que o (s) item (s) e demais condições atendem ao estipulado no Edital e seus anexos**, contendo **preços unitários e totais** para cada um dos itens ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais;

b) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias no mínimo**, contados a partir da data de entrega da mesma;

c) Prazo para o início dos serviços, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos serviços licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

05.05. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

05.07. A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada em conformidade com o modelo presente no Anexos III.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

06.01.01. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

06.01.02. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06.01.03. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter o licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) O atestado deverá conter CNPJ, razão social, identificação do signatário (nome completo e cargo), preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

b) Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

b.1) Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no Edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h e as sextas – feiras das 07h às 13h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriptora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no Edital não afetarem a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.

11.01.02. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06 deste Edital.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.01.02. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada (s);

b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);

e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;

f) aquelas com preços excessivos ou **manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**

g) apresentar valor unitário maior do que o estimado conforme Anexo II;

h) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.

16.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do menor lance.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e, **quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.**

16.07. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e classificação da proposta originalmente de menor valor.

16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.12.01. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “16.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.12.02. Entende-se por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.13. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, desclassificando as propostas em desconformidade ou incompatíveis.

16.14. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **os proponentes têm o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

16.15. **A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.**

16.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.17. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito(s) indispensável (is).

16.17.01. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.18. Aberto o invólucro “documentação”, verificada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.22. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), **se presente (s) à sessão**, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

17.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PAGAMENTO

18.01. **O pagamento referente ao objeto do presente Edital será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a quantidade solicitada e entregue.**

18.01.01. O pagamento somente será devido após a Divisão de Cerimonial atestar o recebimento definitivo dos materiais na respectiva nota fiscal, confirmando a quantidade e qualidade dos materiais.

18.01.01.01. Identificada a má qualidade dos materiais confeccionados, inferiores às amostras disponibilizadas aos fornecedores pela Divisão Cerimonial, a contratada será notificada, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, a proceder a imediata substituição dos materiais em desconformidade e entrega até no máximo 48 horas antes do início da Sessão Solene a qual se destinam.

18.01.01.02. Os materiais em desconformidade permanecerão em posse desta Administração até que seja procedida a substituição.

18.01.01.03. Os custos para o recolhimento e troca dos materiais em desconformidade, bem como quaisquer outros que se façam necessários, correrão por conta da contratada, não a eximindo de reparar os danos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda decorrentes de má qualidade dos serviços executados.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

20.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pela Divisão de Cerimonial desta Câmara Municipal.

19.06. O contrato para fornecimento do objeto descrito no presente Edital e anexos terá duração de 12 (doze) meses.

19.07. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da notificação e sem justificativa por escrito, aceita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.07.01. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art.64, § 2º da lei federal nº 8.666/93.

19.08. Será de responsabilidade da contratada, todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste contrato.

19.09. Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento referente à execução e entrega do objeto contratado, incluindo frete, carga e descarga de materiais, até o destino final;

19.10. Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do deste Edital e anexos ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação e ainda, pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.11. **As entregas dos materiais objeto do presente Edital serão realizadas conforme necessidade e conveniência desta Casa Legislativa, mediante solicitação da Divisão de Cerimonial, que definirá o prazo para entrega, não inferior a dez dias corridos.**

19.12. A quantidade dos itens descritos neste Edital e Termo de Referência leva em consideração o histórico de utilização desta Câmara Municipal, sendo realizada por estimativa, razão pela qual esta Administração se reserva no direito de não utilizar o total ora contratado, devendo a Divisão de Cerimonial confirmar a quantidade a ser entregue no momento de cada solicitação.

19.12.01. A não utilização da quantidade total ora licitada não gera direito de indenização à contratada e nem acarretará quaisquer custos extras à contratante.

19.13. Havendo alteração das Sessões Solenes previstas e, conseqüentemente, necessidade de adaptação das especificações dos materiais para as novas solenidades, a contratada deverá realizar as devidas alterações nas confecções dos materiais, adequando-as conforme novas especificações definidas pela Divisão de Cerimonial.

19.14. Havendo o cancelamento de Sessão (ões) Solene (s), a Divisão de Cerimonial notificará a contratada sobre a desnecessidade de confecções dos respectivos materiais.

19.15. **A Divisão de Cerimonial notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades nas especificações ou má qualidade dos materiais confeccionados, devendo a contratada realizar a imediata substituição por outros que atendam as necessidades desta Casa Legislativa, de qualidade equivalente ou superior às amostras disponibilizadas pela Divisão de Cerimonial, compatível com este Edital e seus anexos.**

19.16. **O não fornecimento ou fornecimento de material de qualidade inferior ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato.**

19.17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284 / 4006-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 12 de março de 2019.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Mat. 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de troféus, títulos de cidadania e medalhas, com seus respectivos estojos, para as solenidades aprovadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a aquisição de troféus, títulos de cidadania e medalhas para homenagear diversas personalidades em virtude das Sessões Solenes aprovadas por esta Casa.

3- DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto deverá ser entregue, sem custo adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Volta Redonda, Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP 27215-630 - Horário: de segunda a quinta-feira das 13h às 17h e as sextas-feiras das 08h às 12h, mediante prévio agendamento através do telefone nº (24) 4009-2203 / 4009-2271.

3.2 Os produtos serão requisitados conforme necessidade da Divisão de Cerimonial.

3.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas a qualidade, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

3.4 A contratada deverá, no ato da entrega dos produtos, apresentar Nota Fiscal contendo valor unitário, valor total e especificação do produto.

3.5 A contratante recusará o recebimento do objeto, caso o mesmo esteja em desconformidade com o previsto no presente Termo de Referência.

3.6 Fica a Divisão de Cerimonial responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

4- DA GARANTIA

4.1 A contratada deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo de 12 (doze) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5- DO PRAZO

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega total do objeto contratual na Divisão de Cerimonial.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação.

6.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos produtos.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos contidos no objeto deste Termo de Referência.

7.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Cerimonial, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, referente à entrega dos produtos que compõem o objeto do presente Termo de Referência, será efetuado até 15(quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial.

9- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

9.1 Os produtos deverão ser cotados pelo preço UNITÁRIO, evitando ocorrência de dízima no valor final.

9.2 Especificação detalhada:

9.2.1 35 (trinta e cinco) troféus em acrílico com pintura 25cm x 15cm;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 9.2.2 60 (sesenta) **Títulos de Cidadania Voltarredondense** em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo e pintura em até 4 cores, de tamanho 20x30cm, fotogravado com past-patour, moldura de alumínio dourado com fundo em veludo e medindo 30x40cm, com seus respectivos e estojos, em veludo, na cor preta.



- 9.2.3 25 (vinte e cinco) medalhas Ver^a. **GLÓRIA ROUSSIN** peça em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta. As referidas medalhas serão requisitadas no exercício posterior.





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 9.2.4 25 (vinte e cinco) medalhas **GETÚLIO VARGAS** em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta.



- 9.2.5 01 (uma) medalha **ZUMBI DOS PALMARES**, em latão fotogravado, 1,5mm de espessura com banho de ouro, tamanho 4,5cm x 6,5cm, gravação frente e verso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta.





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 9.2.6 25 (vinte e cinco) medalhas de **MÉRITO MARTINHO LUTERO**, peça fundida nas duas faces, de um lado em alto relevo a foto de Martinho Lutero confeccionada em metal dourado no formato circular com raio de 2,5cm, e de outro lado o brasão do município em alto relevo com pendente de fita de gorgorão de seda de 2cm de largura e na cor branca, com estojo na cor preta;



- 9.2.7 25 (vinte e cinco) medalhas de **MÉRITO DICLER SIMÕES**, peça em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, pasadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto, com estojo na cor preta.





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 9.2.8 25 (vinte e cinco) medalhas de **MÉRITO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** peça em formato circular, 60 mm de diâmetro e 4 mm de espessura, confeccionada em aço escovado, com escudo de Volta Redonda em alto relevo, no anverso, com os dizeres “Câmara Municipal de Volta Redonda” e no verso a imagem de São Francisco de Assis, o nome do agraciado, o ano do recebimento e os dizeres “Medalha São Francisco de Assis”, com estojo na cor preta.



- 9.2.9 25 (vinte e cinco) medalhas de **DOM WALDYR CALHEIROS NOVAES** peça confeccionada em metal dourado, no formato circular com raio de 2,5 cm, com pendente de fita de gorgorão e de seda, com 2 cm de largura e 4,8 cm de altura na cor branca, ladeado com faixa de 1,0 cm de largura na cor azul, no anverso a efígie de Dom Waldyr Calheiros Novaes em alto relevo e na parte inferior, acompanha o arco da circunferência dos dizeres DOM Waldyr Calheiros Novaes de honra ao mérito. Com estojo na cor preta.





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 9.2.10 25 (vinte e cinco) medalhas de **MÉRITO PROFESSOR WLADIR DE SOUZA TELLES** peça confeccionada em metal dourado, no formato circular com raio de 5 cm, com pendente de fita de gorgorão de seda com 3 cm de largura e 4,8 cm de altura na cor verde escuro; no anverso, a efigie do Professor Wladir de Souza Telles, em alto relevo e na parte inferior os dizeres **ME-DALHA PROFESSOR WLADIR DE SOUZA TELLES**; no verso em semicírculo superior, o dístico “Honra ao Mérito Educativo” e ao centro o brasão da Câmara, na parte inferior a inscrição “Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ”. Com estojo na cor preta.



- 9.2.11 25 (vinte e cinco) medalhas **PAULO CAMARGO DE MELO** terá formato de um escudo, com as dimensões de 55 mm x 44 mm, estampada em latão e acabamento com solução de banho de ouro eletrônico; no seu anverso, em relevo a efigie do Professor Paulo Camargo de Melo, com os dizeres “Mérito Esportivo” e no seu verso, em relevo o brasão de armas do Município de Volta Redonda e os dizeres “Câmara Municipal de Volta Redonda” e “CIDADANIA; A MAIOR VITÓRIA DO ESPORTE”; a Medalha será suspensa por argolão dourado e colar de fita, com dimensões de 400 mm x 35 mm, nas cores amarelo e preto. Com estojo na cor preta.





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 9.2.12 25 (vinte e cinco) medalhas **DO MÉRITO COMERCIAL BENEDITO DIAS FONSECA**, peças confeccionadas em aço escovado, no formato quadrado, medindo 60 mm x 60 mm, com 4 mm de espessura; no anverso será estampado em alto relevo o Brasão do Município e as inscrições: “Medalha do Mérito Comercial Benedito Dias Fonseca”; no verso serão estampados os seguintes dados: Nome do Agraciado e Data da Homenagem. Com estojo na cor preta.



- 9.2.13 25 (vinte e cinco) medalhas **09 DE NOVEMBRO**, peças confeccionadas em metal bronze, com formato redondo, contendo na frente o nome do trabalhador homenageado, e no verso, o símbolo do Memorial dos Trabalhadores, instalada na Praça Juarez Antunes. Com estojo na cor preta.



Vaviane Gomes de Assis Rodrigues
Chefe DCE
Mat: 1050



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II

VALORES DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar para cada item até o limite máximo informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas com valores superiores.

As propostas que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troféus em acrílico com pintura	35	UNIDADE	R\$ 221,87	R\$ 7.765,45
2	Títulos de Cidadania Voltarredondense	60	UNIDADE	R\$ 384,75	R\$ 23.085,00
3	Medalha Vereadora Glória Roussin	25	UNIDADE	R\$ 229,87	R\$ 5.746,75
4	Medalha Getúlio Vargas	25	UNIDADE	R\$ 229,87	R\$ 5.746,75
5	Medalha Zumbi dos Palmares	1	UNIDADE	R\$ 366,67	R\$ 366,67
6	Medalha de Mérito Martinho Lutero	25	UNIDADE	R\$ 257,00	R\$ 6.425,00
7	Medalha de Mérito Dicler Simões	25	UNIDADE	R\$ 229,87	R\$ 5.746,75
8	Medalha de Mérito São Francisco de Assis	25	UNIDADE	R\$ 287,00	R\$ 7.175,00
9	Medalha Dom Waldyr Calheiros Novaes	25	UNIDADE	R\$ 257,00	R\$ 6.425,00
10	Medalha de Mérito Professor Wladir de Souza Telles	25	UNIDADE	R\$ 257,00	R\$ 6.425,00
11	Medalha Paulo Camargo de Melo	25	UNIDADE	R\$ 229,87	R\$ 5.746,75
12	Medalha de Mérito Comercial Benedito Dias Fonseca	25	UNIDADE	R\$ 311,20	R\$ 7.780,00
13	Medalha 09 de Novembro	25	UNIDADE	R\$ 281,20	R\$ 7.030,00
VALOR GLOBAL					R\$ 95.464,12

Volta Redonda, 08 fevereiro de 2019.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de troféus, títulos de cidadania e medalhas, com seus respectivos estojos, para as solenidades aprovadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo prazo de 12 meses, conforme quantidade, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

FONE e FAX: _____ E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS): _____ PRAZO DE ENTREGA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____ DADOS BANCÁRIOS _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troféus em acrílico com pintura	35	UNIDADE	R\$	R\$
2	Títulos de Cidadania Voltarredondense	60	UNIDADE	R\$	R\$
3	Medalha Vereadora Glória Roussin	25	UNIDADE	R\$	R\$
4	Medalha Getúlio Vargas	25	UNIDADE	R\$	R\$
5	Medalha Zumbi dos Palmares	1	UNIDADE	R\$	R\$
6	Medalha de Mérito Martinho Lutero	25	UNIDADE	R\$	R\$
7	Medalha de Mérito Dicler Simões	25	UNIDADE	R\$	R\$
8	Medalha de Mérito São Francisco de Assis	25	UNIDADE	R\$	R\$
9	Medalha Dom Waldyr Calheiros Novaes	25	UNIDADE	R\$	R\$
10	Medalha de Mérito Professor Wladir de Souza Telles	25	UNIDADE	R\$	R\$
11	Medalha Paulo Camargo de Melo	25	UNIDADE	R\$	R\$
12	Medalha de Mérito Comercial Benedito Dias Fonseca	25	UNIDADE	R\$	R\$
13	Medalha 09 de Novembro	25	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:				R\$	

*Declaro que o(s) item(s) e demais condições descritos na presente proposta atendem ao estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

*O Proponente declara estar ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível: _____

Assinatura, Identificação do representante legal, CPF e carimbo da empresa



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto a **contratação de empresa especializada para confecção de troféus, títulos de cidadania e medalhas, com seus respectivos estojos, para as solenidades aprovadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo prazo de 12 meses, conforme quantidade, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS, TÍTULOS DE CIDADANIA E MEDALHAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL XXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON CARLOS QUINTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX neste ato também por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX nº XX, XXXX, XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 099/19, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar o fornecimento de troféus, títulos de cidadania e medalhas para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de troféus, títulos de cidadania e medalhas, com seus respectivos estojos, para as solenidades aprovadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações abaixo mencionadas:

Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	35	Unidade	Troféus em acrílico com pintura 25cm x 15cm
02	60	Unidade	Títulos de Cidadania Voltarredondense em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo e pintura em até 4 cores, de tamanho 20x30cm, fotogravado com past-patour, moldura de alumínio dourado com fundo em veludo e medindo 30x40cm, com seus respectivos estojos, em veludo, na cor preta.
03	25	Unidade	Medalhas Ver ^a . GLÓRIA ROUSSIN , peça em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta. As referidas medalhas serão requisitadas no exercício posterior.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04	25	Unidade	Medalhas GETÚLIO VARGAS em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta.
05	01	Unidade	Medalha ZUMBI DOS PALMARES , em latão fotogravado, 1,5mm de espessura com banho de ouro, tamanho 4,5cmx6,5cm, gravação frente e verso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta.
06	25	Unidade	Medalhas de MÉRITO MARTINHO LUTERO , peça fundida nas duas faces, de um lado em alto relevo a foto de Martinho Lutero confeccionada em metal dourado no formato circular com raio de 2,5cm, e de outro lado o brasão do Município em alto relevo com pendente de fita de gorgorão de seda de 2cm de largura e na cor branca. Com estojo na cor preta.
07	25	Unidade	Medalhas de MÉRITO DICLER SIMÕES , peça em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta.
08	25	Unidade	Medalhas de MÉRITO SÃO FRANCISCO DE ASSIS , peça em formato circular, 60mm de diâmetro e 4mm de espessura, confeccionada em aço escovado, com escudo de Volta Redonda em alto relevo, no anverso, com os dizeres “Câmara Municipal de Volta Redonda” e no verso a imagem de “São Francisco de Assis”, o nome do agraciado, o ano do recebimento e os dizeres “Medalha São Francisco de Assis”, com estojo na cor preta.
09	25	Unidade	Medalhas de DOM WALDYR CALHEIROS NOVAES , peça confeccionada em metal dourado, no formato circular com raio de 2,5cm, com pendente de fita de gorgorão e de seda, com 2cm de largura e 4,8 cm de altura na cor branca, ladeado com faixa de 1,0cm de largura na cor azul, no anverso a efigie de Dom Waldyr Calheiros Novaes em alto relevo e na parte inferior, acompanha o arco da circunferência dos dizeres DOM Waldyr Calheiros Novaes de honra ao mérito. Com estojo na cor preta.
10	25	Unidade	Medalhas de MÉRITO PROFESSOR WLADIR DE SOUZA TELLES , peça confeccionada em metal dourado, no formato circular com raio de 5cm, com pendente de fita de gorgorão de seda com 3cm de largura e 4,8cm de altura na cor verde escuro; no anverso, a efigie do Professor Wladir de Souza Telles, em alto relevo e na parte inferior os dizeres MEDALHA PROFESSOR WLADIR DE SOUZA TELLES; no verso em semicírculo superior, o dístico “Honra ao Mérito Educativo” e ao centro o brasão da Câmara, na parte inferior a inscrição “Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ”. Com estojo na cor preta.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11	25	Unidade	Medalhas PAULO CAMARGO DE MELO , terá formato de um escudo, com as dimensões de 55mm x 44mm, estampada em latão e acabamento com solução de banho de ouro eletrônico; no seu anverso, em relevo a efígie do Professor Paulo Camargo de Melo, com os dizeres “Mérito Esportivo” e no seu verso, em relevo o brasão de armas do Município de Volta Redonda e os dizeres “Câmara Municipal de Volta Redonda” e “CIDADANIA; A MAIOR VITÓRIA DO ESPORTE”; a Medalha será suspensa por argolão dourado e colar de fita, com dimensões de 400mm x 35mm, nas cores amarelo e preto. Com estojo na cor preta.
12	25	Unidade	Medalhas DO MÉRITO COMERCIAL BENEDITO DIAS FONSECA , peças confeccionadas em aço escovado, no formato quadrado, medindo 60mm x 60mm, com 4mm de espessura; no anverso será estampado em alto relevo o Brasão do Município e as inscrições: “Medalha do Mérito Comercial Benedito Dias Fonseca”; no verso serão estampados os seguintes dados: Nome do Agradado e Data da Homenagem. Com estojo na cor preta.
13	25	Unidade	Medalhas 09 DE NOVEMBRO , peças confeccionadas em metal bronze, com formato redondo, contendo na frente o nome do trabalhador homenageado, e no verso, o símbolo do Memorial dos Trabalhadores, instalada na Praça Juarez Antunes. Com estojo na cor preta.

1.2. O objeto deverá ser entregue, sem custo adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Volta Redonda, Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP 27215-630 - Horário: de segunda a quinta-feira das 13h às 17h e as sextas-feiras das 08h às 12h, mediante prévio agendamento através do telefone nº (24) 4009-2203 / 4009-2271.

1.3. As entregas dos materiais objeto do presente Contrato serão realizadas conforme necessidade e conveniência desta Casa Legislativa, mediante solicitação da Divisão de Cerimonial, que definirá o prazo para entrega, não inferior a dez dias corridos.

1.4. Os produtos serão requisitados conforme necessidade da Divisão de Cerimonial.

1.5. A contratante recusará o recebimento do objeto, caso o mesmo esteja em desconformidade com o previsto no presente Contrato.

1.6. A não utilização da quantidade total ora **contratada** não gera direito de indenização à contratada e nem acarretará quaisquer custos extras à contratante.

1.7. Identificada a má qualidade dos materiais confeccionados, inferiores às amostras disponibilizadas aos fornecedores pela Divisão Cerimonial, a contratada será notificada, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, a proceder a imediata substituição dos materiais em desconformidade e entrega até no máximo 48 horas antes do início da Sessão Solene a qual se destinam.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

1.8. A Divisão de Cerimonial notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades nas especificações ou má qualidade dos materiais confeccionados, devendo a contratada realizar a imediata substituição por outros que atendam as necessidades desta Casa Legislativa, de qualidade equivalente ou superior às amostras disponibilizadas pela Divisão de Cerimonial, compatível com este Termo Contratual.

1.9. Fica a Divisão de Cerimonial responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigação da Contratada

2.1. A Contratada deverá:

2.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação;

2.1.2. Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo Contratual acompanhados da respectiva nota fiscal;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

2.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos produtos;

2.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste contrato;

2.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do deslocamento referente à execução e entrega do objeto contratado, incluindo frete, carga e descarga de materiais, até o destino final;

2.1.7. Garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo de 12 (doze) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa;

2.1.8. Responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos, assim como garantia dos mesmos;

2.1.9. Apresentar, no ato da entrega dos produtos, nota fiscal contendo valor unitário, valor total e especificação do produto;

2.1.10. Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro das especificações estabelecidas na Cláusula Primeira deste Contrato, observada a qualidade, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da Contratada;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

2.1.12. Realizar as devidas alterações nas confecções dos materiais, adequando-as conforme novas especificações dos materiais definidas pela Divisão de Cerimonial, em caso de alteração das Sessões Solenes previstas e, conseqüentemente, necessidade de adaptação das especificações dos materiais para as novas solenidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigação da Contratante

3.1. A Contratante deverá:

3.1.1. Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos contidos no objeto deste Contrato;

3.1.2. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Cerimonial, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado neste Contrato;

3.1.3. Notificar a contratada, em caso cancelamento de Sessão(ões) Solene(s), sobre a desnecessidade de confecções dos respectivos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e forma de pagamento

4.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado foi estimado em R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação de XX/XX/XXXX dos autos de licitação.

4.2. O pagamento referente ao objeto do presente contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva Nota Fiscal, em conformidade com a quantidade solicitada e entregue.

4.3. O pagamento somente será devido após a Divisão de Cerimonial atestar o recebimento definitivo dos materiais na respectiva nota fiscal, confirmando a quantidade e qualidade dos materiais.

4.5. Os custos para o recolhimento e troca dos materiais em desconformidade, bem como quaisquer outros que se façam necessários, correrão por conta da contratada, não a eximindo de reparar os danos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda decorrentes de má qualidade dos serviços executados.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

4.7. O preço contratado é fixo e irrevogável.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA QUINTA: Da vigência

5.1. O presente contrato terá vigência máxima pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5.2. Ocorrerá o encerramento antecipado da vigência deste Contrato com término da entrega total do objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária

6.1. Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em XX/XX/XXXX e mediante a Autorização de Fornecimento nº XX/XX, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ XXXXXX correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº X.XX.XX.X.XXX.XXX-X, conforme Nota de Empenho nº XXXXX-X, para o presente exercício.

6.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades

7.1. As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

7.1.1. Multa diária de 0,1% da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega do produto solicitado pela Contratante;

7.1.2. Advertência;

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

7.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

8.1. A rescisão contratual poderá ser:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

8.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

8.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

8.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

8.1.7. O não fornecimento ou fornecimento de material de qualidade inferior ou em desconformidade com as amostras disponibilizadas pela Divisão de Cerimonial, poderá acarretar, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Publicidade

10.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Aprovação da Assessoria Jurídica

11.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato, o que pressupõe que o mesmo tenha sido previamente examinado e aprovado pelo responsável ou setor competente.

Volta Redonda, XX de XXXXX de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA